



PORTARIA FAIBI Nº 06 de 18/12/2018

Nomeia a Comissão responsável pelo processo de monitoramento e combate à evasão dos alunos dos cursos de graduação da FAIBI.

O DIRETOR GERAL da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, mantida pela Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a necessidade de formalizar medidas destinadas ao monitoramento e combate à evasão dos cursos de graduação da FAIBI;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar os membros que comporão a Comissão responsável pelo processo de acompanhamento da situação dos egressos dos cursos de graduação da FAIBI:

- a) Sra. Leila da Fonseca Aranas (Coordenadora Geral de Cursos).
- b) Sra. Ariane Sestare – Secretária Geral e Representante do corpo técnico-administrativo da FAIBI.
- c) Sr. José Luiz Meneghetti (Docente responsável pelo Curso de Administração da FAIBI).
- d) Carmen Fernandez Novoa (Docente responsável pelo Curso de Pedagogia da FAIBI).
- e) Fabiana de Lima Bellanda (Docente responsável pelo Curso de Turismo da FAIBI).

Artigo 2º São atribuições dos membros da Comissão:

I - Identificar os catalisadores dos casos que conduzem à evasão dos cursos de graduação da IES e a partir dessas informações, encontrar padrões e tendências para mitigar este cenário.

II - Identificar se os motivos que levam à evasão estão relacionados a fatores como questões financeiras, educacionais, sociopolíticas e subjetivas, fatores estes conectados a questões como insatisfação; reprovação; deficiências de aprendizagem; discrepâncias no valor entregue *versus* valor prometido, oportunidades do mercado de trabalho e motivos de forma maior.

III - Operacionalizar as seguintes estratégias de retenção de alunos no quadro de discentes:

- a) Acolher os alunos ingressantes ministrando, no início de cada semestre letivo, Aula Magna Inaugural, oportunizando uma política de acolhimento e familiarizando os calouros com as rotinas e trâmites da vida acadêmica na Instituição.
- b) minimizar as deficiências de formação dos alunos ingressantes na Faculdade por meio de aulas de nivelamento (em conformidade com o projeto Pedagógico de cada curso), em especial nas disciplinas ligadas à área de exatas e interpretação de texto.



- c) Realização de atividades de orientação acadêmica, no tocante a sua vida escolar e a sua aprendizagem;
- d) Promover eventos internos para os discentes, como semanas acadêmicas, jogos escolares, encontro de egressos e outras ações pontuais;
- e) Estimular a participação discente em eventos científicos, técnicos e culturais;
- f) Auxiliar o ingresso no mercado de trabalho, utilizando preferencialmente o estágio como instrumento para esta finalidade;
- g) Promover atividades destinadas a redução de eventuais conflitos de aprendizagem;
- h) Identificar oportunidades de implantação de programas, convênios e parcerias institucionais que beneficiem a comunidade acadêmica;
- i) Divulgar o possibilidade de utilização do canal de ouvidoria para acompanhamento aos discentes, estreitando a relação dos alunos com a Direção geral da FAIBI;

Artigo 3º Todo requerimento de solicitação de trancamento/cancelamento de matrícula, após protocolado na secretaria acadêmica será imediatamente encaminhado à Coordenação Geral de Cursos, que entrará em contato pessoalmente com o discente a fim de identificar o motivo de seu desligamento (temporário ou permanente) e propor medidas capazes de propiciar a manutenção do aluno no quadro de discentes.

Artigo 4º Caso seja constatado que o motivo do trancamento/cancelamento de matrícula tenha relação com eventual dificuldade de acompanhamento de disciplina(s), a coordenação proporá aulas de reforço, se possível, com acompanhamento de monitoria.

Artigo 5º As aulas de reforço especificadas no item anterior ocorrerão sob a forma de pré-aula (das 18h às 19h), devendo o docente envolvido gerar relatório circunstanciado sobre a evolução de aprendizagem do discente e encaminha-lo para a Coordenação Geral de Cursos e para a Fundação Educacional a fim de que as horas-aulas sejam incluídas em Folha de Pagamento.

Parágrafo único: Caso seja constatado que o motivo do trancamento/cancelamento de matrícula não tenha relação com eventual dificuldade de acompanhamento de disciplina(s), mas sim com fatores externos à Instituição, a coordenação informará a Direção Geral que analisará pontualmente cada caso e proporá, se possível, medida visando sanar ou mitigar a dificuldade relatada pelo discente.

Artigo 6º Os membros da referida Comissão exercerão as funções pelo mesmo período em que estiverem investidas nos mandatos de responsáveis pelos cursos de graduação (nos casos dos membros elencados nas letras “c”; “d”; e “e”), aplicando-se o mesmo em relação à Secretária Geral (letra “b”) e Coordenadora Geral de Cursos (Letra “a”).

Artigo 7º A FAIBI propiciará à comissão nomeada todo o apoio necessário para a realização dos trabalhos.



Artigo 8º É declarado de reconhecimento público para a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga todas as atividades desenvolvidas pela referida Comissão.

Artigo 9º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. André Luiz Oliveira
Diretor Geral

Registrada e publicada na Secretaria da Faculdade em 08/12/2017.